



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

(Do Sr. Vereador FABIANO JOSÉ DOS SANTOS – Fabiano Policial e Outros)

AS COMISSÕES DE: Finanças

e Justiça

C.M. Palmital, em 09.11.2022

Dá nova redação ao Art. 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

Art. 1º O Art. 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão fixados mediante resolução, para vigorar na legislatura subsequente, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988 e artigo 37, inciso VII da LOM.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 03 de novembro de 2022.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS

Fabiano Policial
Vereador

CARLOS EDUARDO DA SILVA

Galo
Vereador

CRISTIAN R. A. NOGUEIRA

Cristian do Posto
Vereador

DERNIVAL ADNEI BARELA

Barela da Ambulância
Vereador

EMILENE ROBERTA DAMINI

Emilene Damini
Vereadora

HOMERO MARQUES FILHO

Homerinho
Vereador

JOÃO FRANCISCO GONÇALVES GIL

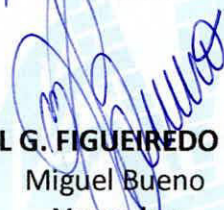
Dr. João Gil
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO


LUKAS ORTIZ AMATTI
Lukas Amatti
Vereador


MARCELO APARECIDO MARIN
Marcelo Marin
Vereador


MIGUEL G. FIGUEIREDO BUENO
Miguel Bueno
Vereador


TATIANE S. ROGATTI ROSSINI
Tati Rogatti
Vereadora



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

(Do Sr. Vereador FABIANO JOSÉ DOS SANTOS – Fabiano Policial e Outros)

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo de alterar o artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, para que a previsão do modo fixatório do subsídio dos vereadores seja por meio de resolução e não mediante lei conforme conta atualmente.

Vale ressaltar que por meio da Emenda nº 20 à Lei Orgânica do Município, de 18 de outubro de 2022, houve a alteração do inciso VII, do artigo 37, no sentido de que a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara ocorra por meio de resolução.

Assim sendo, estamos propondo a alteração ao artigo 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, para que possa ficar em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Município de Palmital, bem como com as recomendações do TCESP, para que o modo fixatório do subsídio dos vereadores seja por meio de resolução.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 03 de novembro de 2022.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS

Fabiano Policial
Vereador

CARLOS EDUARDO DA SILVA

Galo
Vereador

CRISTIAN R. A. NOGUEIRA

Cristian do Posto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DERNIVALADNEI BARELA
Barela da Ambulância
Vereador

EMILENE ROBERTA DAMINI
Emilene Damini
Vereadora

HOMERO MARQUES FILHO
Homerinho
Vereador

JOÃO FRANCISCO GONÇALVES GIL
Dr. João Gil
Vereador

LUKAS ORTIZ AMATTI
Lukas Amatti
Vereador

MARCELO APARECIDO MARIN
Marcelo Marin
Vereador

MIGUEL G. FIGUEIREDO BUENO
Miguel Bueno
Vereador

TATIANE S. ROGATTI ROSSINI
Tati Rogatti
Vereadora